

LEI N.º 9.877, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública o Patronato Madre Maria Mazzarello, com sede em Ribeirão Preto
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Patronato Madre Maria Mazzarello, com sede em Ribeirão Preto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.878, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública a Escola Normal Particular Nossa Senhora Auxiliadora de Lins.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Escola Normal Particular Nossa Senhora Auxiliadora de Lins.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.879, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública o Serviço Assistencial Católico do Subdistrito da Estação, com sede em Franca.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Serviço Assistencial Católico do Subdistrito da Estação, com sede em Franca.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.880, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública a Sociedade Para Ajuda ao Estudante (SOAE), com sede na Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Para Ajuda ao Estudante (SOAE), com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.881, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública o Centro de Ciências, Letras e Artes, de Campinas.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Ciências, Letras e Artes, de Campinas.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.882, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Prorroga prazo fixado pela Lei n.º 7.510, de 27 de novembro de 1962
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É prorrogado por mais 5 (cinco) anos o prazo fixado no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 7.510, de 27 de novembro de 1962.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Luís Arróbas Martins
Herbert Victor Lévy
Eduardo Romey Yassuda
Firmino Rocha de Freitas
Antônio Barros de Ulhoa Cintra
Sebastião Ferreira Chaves
José Felício Castellano
Walter Sínei Pereira Leser
Jorge de Souza Rezende
Orlando Gabriel Zancaner
Henrique Turner, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior
Henrique Turner
Mário Guimarães Ferri, Vice-Reitor em exercício na Reitoria.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.883, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 7.955, de 12 de agosto de 1963
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 7.955, de 12 de agosto de 1963, que dispõe sobre a cessão em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao "União dos Operários Futebol Clube", de um próprio do Estado, situado nesta Capital, nas proximidades da Avenida Marginal do Rio Tietê, destinado à instalação de seu campo de esportes.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1967. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N.º 9.867, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências
Retificações

SUPLEMENTAÇÕES
Parágrafo 2.º
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Onde se lê:

	3.ª col	4.ª col
Soma		nihil
Soma	10.000,00	10.000,00
Leia-se:		
Soma		10.000,00
Soma da Suplementação do Tribunal de Contas do Estado	nihil	10.000,00

Parágrafo 4.º
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO
9 — GABINETE DO SECRETARIO
Onde se lê:

	2.ª col.	3.ª col.	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Variável)	3.720,00		9.254,00
soma	nihil		9.254,00
Leia-se:			
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Variável)	3.720,00		nihil
Soma	9.254,00		9.254,00
10 — DIRETORIA GERAL — SEDE			
Onde se lê:			
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Fixo)	2.ª col.		legível
Leia-se:			
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Fixo)			58.029,00
15 — DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO			
Onde se lê:			
Departamento Médico Civil do Estado			
Leia-se:			
Departamento Médico do Serviço Civil do Estado			
16 — CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS" DE TATUI			
Onde se lê:			
Conservatório Dramático Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui			
Leia-se:			
Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui			
Onde se lê:			
Soma do Crédito Suplementar da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo		4.ª col.	738.105,00
18 — SERVIÇOS DIVERSOS			
DESPEBAS CORRENTES			
3.1.0.0 Despesas de Custeio			
3.1.4.0 Encargos Diversos			
Soma			
Leia-se:			
nihil	4.ª col.		nihil
18 — SERVIÇOS DIVERSOS			
DESPEBAS CORRENTES			
3.1.0.0 Despesas de Custeio			
3.1.4.0 Encargos Diversos			
Soma			
Soma de Suplementação da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo	4.ª col.		738.105,00
Parágrafo 10			
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA			
132 — SERVIÇOS DIVERSOS			
Onde se lê:			
Transferências Correntes			
Leia-se:			
Transferências Correntes			
Parágrafo 11			
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS			
133 — SERVIÇOS DE ÁGUAS DE SANTOS E CUBATÃO			
Obras Públicas			
Onde se lê:			
Subsoma	3.ª col.		1111.000,00
Leia-se:			
Subsoma	3.ª col.		111.000,00
Parágrafo 12			
A — Secretaria de Estado e Repartições Subordinadas			
Onde se lê:			
A — Secretaria de Estado de Repartições Subordinadas			
Leia-se:			
A — Secretaria de Estado e Repartições Subordinadas			
155 — ESTRADA DE FERRO SOROCABANA			
4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
Onde se lê:			
Soma	3.ª col.		6.382.151,00
Leia-se:			
Soma	3.ª col.		6.382.151,00
Parágrafo 13			
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda			
173 — DEPARTAMENTO DA DESPESA			
Onde se lê:			
Soma	2.ª col.	3.ª col.	4.ª col.
Leia-se:			
Soma	41.352,00	nihil	nihil
Leia-se:			
Soma	41.352,00	41.352,00	41.352,00
Parágrafo 18			
Poder Judiciário			
Código Local 192			
Onde se lê:			
3.1.4.0 Encargos Diversos		1.ª col.	2.ª col.
Soma		158.000,00	nihil
Leia-se:			
3.1.4.0 Encargos Diversos		nihil	158.000,00
Soma			158.000,00
Reduções			
Parágrafo 2.º			
Trimunal de Contas do Estado de São Paulo			
Onde se lê:			
Tribunal de Contas			
Leia-se:			
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo			
Parágrafo 4.º			
Secretaria de Estado dos Negócios do Governo			
13 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA			
Onde se lê:			
3.1.2.0 Material de Consumo	2.ª col.	3.ª col.	4.ª col.
Leia-se:			
3.1.2.0 Material de Consumo	300,00	300,00	
3.2.5.0 Salário-Família	700,00	700,00	
Soma da Redução da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo	nihil	1.000,00	1.000,00
Leia-se:			
3.1.2.0 Material de Consumo	300,00	nihil	
3.2.5.0 Salário-Família	700,00	nihil	
Soma	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Soma da Redução da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo			1.000,00